Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.344 - SP (2019/0100275-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	ANTONIO DONATO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO DONATO - SP045278
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	ALBERTINO AUGUSTO DE JESUS (PRESO)

DECISÃO

ALBERTINO AUGURSTO DE JESUS – condenado em primeira instância pelo crime do art. 121, § 2º, I e IV, do Código Penal – alega sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** no HC n. 0005461-22.2016.8.26.0024.

A concessão da medida de urgência implica antecipação de juízo de mérito do *mandamus* – nulidade da sessão do Tribunal do Júri decorrente da manutenção do acusado algemado durante o ato –, motivo pelo qual deverá ser analisada em momento oportuno pelo órgão colegiado, quando serão minuciosamente examinados os fundamentos embasadores dos pedidos. Além disso, o Tribunal de origem consignou que a defesa não arguiu a nulidade no momento oportuno a evidenciar a preclusão.

À vista do exposto, **indefiro a liminar**.

Solicitem-se informações ao juízo de primeira instância e à autoridade coatora, cuja resposta deverá ser remetida **via malote digital**.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ
Relator